

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA O DIA DO NORDESTINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte, o Dia do Nordeste, que passa a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de outubro, com o objetivo de valorizar a cultura, as tradições e as contribuições do povo nordestino para o desenvolvimento local.

Parágrafo Único. Em virtude do planejamento atual da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o dia do nordestino será comemorado no dia 14 de novembro no ano de 2025 de forma excepcional.

Art. 2º A data de celebração do Dia do Nordeste, já incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipiranga do Norte/MT, é alterada para o dia 8 de outubro, mantendo-se sua natureza comemorativa, cultural e educativa.

Art. 3º Para a comemoração, poderão ser promovidas, diretamente pela Administração Pública Municipal ou em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, ações e atividades que tenham por finalidade a divulgação, o reconhecimento e o fortalecimento da identidade cultural nordestina, tais como:

I – manifestações artísticas e culturais, incluindo apresentações de shows, música, dança, teatro, literatura de cordel e exposições temáticas;

II – eventos gastronômicos, com a realização de feiras, mostras ou festivais que ressaltem a culinária típica da região Nordeste;

III – atividades sociais e educacionais, como oficinas, palestras e rodas de conversa, voltadas à promoção da cultura, dos valores e da história nordestina;

IV – ações pedagógicas nas unidades de ensino da rede municipal, voltadas à inclusão de conteúdos e práticas que estimulem o conhecimento e a valorização das contribuições históricas, sociais e econômicas dos nordestinos para o Município.

Art. 4º A celebração de parceria com as entidades culturais para transferência de recursos fica condicionada ao prévio credenciamento e à habilitação plena da entidade

junto ao Município, bem como à celebração de termo de parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 006/2017 e suas alterações posteriores

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos dos exercícios seguintes deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias ao cumprimento desta lei, observadas as previsões do PPA e da LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária 714 de 28 de maio 2020.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 26 de maio de 2026.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

A presente proposição tem por objetivo alterar a data do **Dia do Nordeste**, a ser celebrado anualmente em 08 de outubro, integrando-o ao Calendário Oficial do Município de Ipiranga do Norte, bem como autorizar a transferência de recursos financeiros, em caráter excepcional e único, para custeio de atividades culturais e artísticas alusivas à data.

A iniciativa encontra respaldo no artigo 23, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos entes federados a competência de proporcionar os meios de acesso à cultura. Cabe ao Município preservar e valorizar as expressões culturais que compõem sua identidade plural.

O Nordeste brasileiro, formado por nove Estados e mais de 58 milhões de habitantes, é uma região de enorme riqueza cultural, social e econômica, marcada pela diversidade de tradições, pela força do trabalho e pela resiliência de seu povo

Ao longo das últimas décadas, milhões de nordestinos se deslocaram para outras regiões do país, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento local.

Em Ipiranga do Norte, essa contribuição é ainda mais evidente: **grande parte de nossa população é composta por famílias nordestinas**, que ajudaram a erguer o município com sua força de trabalho, fé e esperança. A cultura nordestina está presente em nosso cotidiano, seja na culinária, na música, na literatura de cordel, nas festas populares ou no jeito acolhedor de viver e conviver.

Instituir o Dia do Nordeste em nosso calendário oficial é reconhecer a importância dessa comunidade para a formação de nossa identidade local e oferecer espaço de valorização às suas manifestações culturais, assegurando que sejam transmitidas às futuras gerações. Mais que uma celebração, trata-se de um ato de justiça histórica e de fortalecimento dos vínculos comunitários.

Por esses motivos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de que os Nobres Vereadores e Vereadora, legítimos representantes do povo ipiranguense, reconhecerão nesta proposição uma justa homenagem e um necessário instrumento de apoio à valorização da história e da cultura nordestina, em consonância com os preceitos constitucionais que nos guiam.

Gabinete do prefeito, Ipiranga do Norte - MT, 26 de maio de 2026.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL